

14

OK
Publicada
em 18/01/89



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
GABINETE DO PREFEITO

Renovação

LEI nº 500, de 12 de janeiro de 1989.

"Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os prazos de recolhimento do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO e I.S.S., e dá providências."

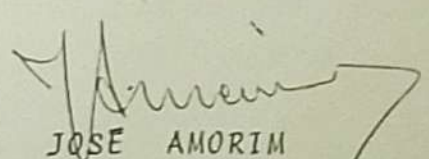
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA e eu SANCIONO a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o limite de 28 de fevereiro do corrente exercício, os prazos de recolhimentos com descontos, referentes 'as taxas devidas pela renovação' de ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO e pelo IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - I.S.S.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, 12 de janeiro de 1989.


JOSE AMORIM
Prefeito